

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

Poder Executivo

Natal, 20 de fevereiro de 2025

EDITAL SEAD/RN nº 01/2025

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA COOPERAÇÃO TÉCNICA – RN INCLUSIVO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para os municípios do Estado do Rio Grande do Norte aderirem ao Projeto RN + INCLUSIVO, visando capacitar servidores e municípios, através da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), por meio do regime de cooperação técnica.

O Edital de Chamada Pública Simplificada observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública Simplificada tem por objeto chamar os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para aderirem, através do Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), ao Projeto RN + INCLUSIVO, que visa a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos servidores públicos e demais municípios, pelo intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, mediante ações conjuntas de interesse comum para o desenvolvimento institucional e da gestão pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

2.1 A adesão está vinculada à identificação pelo município da necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas áreas inerentes à gestão pública.

2.2 As capacitações observarão os cursos ofertados de acordo com os eixos do Plano de Capacitação da EGRN de 2025, quais sejam: Básico, Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento de Carreiras, Planejamento e Governança, Orçamento e Finanças, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação, Práticas Inovadoras e Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico.

2.3. O Município deverá fazer o pedido de habilitação por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail rminclusivo@sead.rn.gov.br, a partir das 08h00 do dia 19/02/2025 até 23h59min do dia 30/10/2025.

2.4. Ao ser preenchido o pedido de adesão, o Município deverá anexar ofício assinado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração ou pasta equivalente (Anexo 02) contendo a qualificação do município e de seu representante.

2.5. A SEAD/EGRN disponibiliza o e-mail rminclusivo@sead.rn.gov.br para tirar as dúvidas e prestar as informações necessárias sobre o presente edital.

2.6. A adesão será deferida se atendido os requisitos dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. deste edital.

2.7. O Município deverá indicar no ofício de adesão, o nome do servidor público municipal que será o gestor municipal do Projeto RN + INCLUSIVO, fornecendo inclusive os seus contatos.

2.8. Em cada evento desenvolvido via Projeto RN + INCLUSIVO, 20% (vinte por cento) das vagas deverão ser preenchidas por servidores públicos estaduais, e, havendo vagas remanescente, estas se destinarão ao público em geral.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os Municípios que já tinham aderido ao RN Inclusivo em anos anteriores, deverão novamente manifestar interesse até às 23h59min do dia 30/10/2025.

3.2 O Município que aderir a este Edital de Chamada Pública Simplificada, tem conhecimento e ciência de todas as condições constantes nele e no Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), comprometendo-se a cumprí-lo integralmente.

3.3 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do município do processo seletivo ou rescisão do Termo de Cooperação Técnica eventualmente firmado.

3.4 O Município será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, por ela produzidos, no ato da adesão e no decorrer da execução do projeto.

3.5 Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para o presente instrumento.

3.6 Fazem parte integrante desta Chamada Pública Simplificada: a) Anexo 01 – Termo de Cooperação Técnica e b) Anexo 02 – Ofício de Adesão.

Natal/RN, 19/02/2025

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO 01 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, POR MEIO DA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÉNIO DE ARAÚJO SALES – EGRN, E O MUNICÍPIO _____, VISANDO ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS MUNÍCIPES NO PROJETO RN + INCLUSIVO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), com sede na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390 na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 876835 SSP RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.047.964-87, domiciliado no BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390 na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, e o município de _____, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário(a) Sr.(a). NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, para promover a colaboração mútua entre a SEAD/EGRN e o MUNICÍPIO, visando unir esforços para implementação de ações conjuntas de qualificação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, observado o que couber na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata e mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os celebrantes, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos seus servidores públicos e demais municípios, pelo intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, mediante ações conjuntas de interesse comum para o desenvolvimento institucional e da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação Técnica de forma mútua pelos participantes constituirá em:

2.1. Implementação do Plano RN + Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social, cuja efetivação dar-se-á sob a coordenação da SEAD/EGRN, e tem por finalidade desenvolver ações em conjunto com vistas à qualificação de servidores públicos e demais municípios, promoção e formulação de políticas públicas, com vistas a aprimorar e

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

Poder Executivo

Natal, 20 de fevereiro de 2025

ampliar a consciência social, aperfeiçoar profissionalmente, capacitar e transformá-los em instrumentos de promoção institucional e de cidadania.

2.2. Elaboração de diagnósticos e identificação das demandas locais existentes no serviço público e entre os cidadãos do município e da região, para buscar alternativas de aperfeiçoar e qualificar os referidos servidores e munícipes.

2.3. Promoção de atividades educativas conjuntas por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;

2.4. Participação de servidores públicos municipais e estaduais e demais municípios em cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

2.5. Liberação dos servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividade que sejam de interesse comum;

2.6. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

2.7. Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob a sua responsabilidade.

2.8. Melhoria dos índices da IDEB, IDH e outros, assim como a qualidade de vida dos servidores públicos municipais e estaduais e da sociedade em geral.

Parágrafo único: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante acertos via Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Aos celebrantes compete conjuntamente:

3.1.1. Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual e municipal para viabilização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.1.2. Ceder mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

3.1.3. Promover atividades educativas conjuntas de educação por meio de elaboração e adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;

3.1.4. Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;

3.1.5. As capacitações observarão os cursos ofertados pela EGRN e de acordo com os eixos do Plano de Capacitação da escola, que são: Básico, Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento de Carreiras, Planejamento e Governança, Orçamento e Finanças, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação, Práticas Inovadoras e Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico.

3.1.6. Disponibilizar aos servidores públicos estaduais, lotados na sede da atividade a ser desenvolvida, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas.

3.1.6.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos servidores públicos estaduais, as vagas remanescentes serão destinadas à comunidade local e aos servidores municipais.

3.1.7. Elaborar relatório técnico do evento contendo: nome do evento, objetivo, relação de capacitados e suas lotações, resultados desejados e obtidos com a capacitação.

3.2. À Prefeitura compete:

3.2.1. Nas atividades em que o ministrante e a equipe de apoio são de outra localidade, arcar com as despesas com deslocamento no município, alimentação e hospedagem destes;

3.2.2. A disponibilização de equipe de apoio às atividades a serem desenvolvidas, em número suficiente que as viabilizem plenamente;

3.2.3. A reproduzir o material didático que será utilizado nas atividades, bem como os materiais de apoio;

3.2.4. Encaminhar ofício à EGRN com os cursos que pretende que sejam realizados para a qualificação dos servidores e comunidade, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo de Cooperação.

3.3. À SEAD/EGRN compete:

3.3.1. Disponibilizar instrutores para a realização das atividades a serem desenvolvidas no município;

3.3.2. Arcar com o pagamento da gratificação aos instrutores, assim como o deslocamento até o local dos treinamentos;

3.3.3. Arcar com as diárias da equipe de apoio da SEAD/EGRN, assim como o deslocamento até o local dos treinamentos;

3.3.4. Realizar o acompanhamento administrativo e pedagógico das atividades de capacitação realizadas;

3.3.5. Certificar as atividades de capacitação que forem desenvolvidas durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica;

3.3.6. Elaborar um relatório contendo todas as atividades realizadas, ao final de cada ano fiscal.

3.3.7. Ofertar curso em, no mínimo 120 (cento e vinte) dias após a requisição, limitando a dotação orçamentária global designada para o projeto.

3.3.8. Ofertar aos municípios que integram o RN + INCLUSIVO, através deste Termo de Cooperação o planejamento dos cursos da EGRN.

Parágrafo único: Os cursos que não façam parte do planejamento somente serão ofertados se houver disponibilidade orçamentária e estiverem devidamente registrados no Banco de Talentos do Governo do RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E USO DAS MARCAS

4.1. Os Municípios cooperados deverão divulgar em seus canais oficiais (site, perfil nas redes sociais, etc) o Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

4.2. As marcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola Dom Cardeal Dom Eugênio de Araújo Lopes – EGRN devem ser antecedidas pela expressão RN + INCLUSIVO, em todas as peças de divulgação do projeto;

4.3. Para conteúdo de divulgação a serem disponibilizados em redes sociais, deve ser utilizada a hashtag: #rninclusivo na descrição ou legenda do conteúdo e marcando o perfil do Governo do Estado do RN, da SEAD e da EGRN, nas redes sociais Facebook, Twitter e Instagram.

4.4. O Município cooperado deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne pública a execução do projeto, durante todo o prazo de vigência, contendo informações atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Não haverá transferência de recursos entre os celebrantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, custeio de deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes de cada celebrante, que assumirá os custos inerentes à qualificação proposta, especificada na Cláusula 3º e para cada ação de capacitação definida pela Coordenação do Projeto RN + INCLUSIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

Poder Executivo

Natal, 20 de fevereiro de 2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS E PREJUÍZOS

7.1. Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que impeçam a continuidade das atividades previstas no presente Termo de Cooperação Técnica ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica mediante assinatura dos representantes legais dos celebrantes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento; pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos celebrantes; pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, bastando para tanto a notificação por escrito da parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias, restando para cada pactuante a responsabilidade conclusão das tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES

10.1. O Projeto RN + INCLUSIVO terá como Gestor Municipal o(a) Sr.(a) NOME COMPLETO, matrícula XXX.XXX-XX e como Gestor SEAD/EGRN o(a) Sr.(a) NOME COMPLETO, matrícula XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, e as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

XXX
Secretário de Município da Administração

Testemunhas:

1. Nome
RG

2. Nome
RG

ANEXO 02 – OFÍCIO ADESÃO

Ofício nº XX.XXX – XX/XX/2025

A Sua Excelência Senhor
Pedro Lopes de Araújo Neto
Secretário de Estado da Administração
Estado do Rio Grande do Norte
Centro Administrativo – BR 101
Lagoa Nova – Natal – RN

Assunto: RN INCLUSIVO – ADESÃO

Senhor Secretário,

O município de (NOME DO MUNICÍPIO), vem manifestar seu interesse em aderir ao Projeto RN + INCLUSIVO e, para tanto, concorda em aderir ao Termo de Cooperação Técnica.

O Projeto RN + INCLUSIVO terá como gestor municipal o(a) Sr.(a) NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula nº XXX.XXX-XX, lotado na Secretaria NOME DA SECRETARIA, cujos contatos são: Telefone (84) X XXXX-XXXX e e-mail: xxxxx@xxxxx.

Atendendo o quanto estabelecido no item 2.1. do Edital de Chamada Pública Simplificada, encaminhamos as áreas indicadas para qualificação.

Atenciosamente,

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de Município da Administração

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

Poder Executivo

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-NMMB9ZZFWE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
KW1YIHEGV4-NMMB9ZZFWE-P2TH9ZW2VI

